



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 021/2022

TERMO DE COMODATO

A União por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA-SP**, com sede na Rua Raul Ferrari S/Nº - Jardim Santa Marcelina Campinas / SP - Cep:13.100-105, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08**, neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1 e CPF nº 130.932.308-96, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e a **Empório Fahl Ltda - EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.046.291/0001-27**, sediada na Rua Alberto Bosco, 308 - Jd. São Judas Tadeu - Sumaré / SP - CEP:13.180-550 doravante designada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Sr. João Mendonça Fahl, portador da Carteira de Identidade nº 10.861.665-4, e CPF nº 867.135.588-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000552/2021-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do **Pregão 013/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios em Proveito da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP do LFDA-SP mediante o empréstimo gratuito de galões de água, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA, como proprietária dos galões de água, cede-os **em regime de comodato à CONTRATANTE**, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-SP para a execução das atividades, decorrente da Pregão 013/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/09/2022 e encerramento em 05/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. **O prazo de vigência do Comodato será 12 (doze) meses, prorrogável, automaticamente, até o término de todo o estoque do material adquirido, quando a CONTRATANTE deverá, mediante termo, proceder à devolução do(s) galões(s) nas mesmas condições em que o(s) recebeu, ressalvando-se o seu desgaste natural.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Não há valor definido, pois trata-se de cessão de galões em regime de comodato à CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não existe dotação orçamentária, pois trata-se de cessão de galões em regime de comodato à CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Não existe pagamento, pois trata-se de cessão de galões em regime de comodato à CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não existe reajuste, pois trata-se de cessão de galões em regime de comodato à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no anexo do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

10.1. **A CONTRATADA deverá entregar os primeiros 120 (cento e vinte) galões em forma de comodato, no local previamente autorizado pela CONTRATANTE dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência 056/2022.Os galões devem estar em perfeitas condições e em perfeita compatibilidade.**

10.2. **Caso após a verificação da qualidade e quantidade dos galões de água esses sejam no todo ou em parte rejeitados no recebimento, a CONTRATADA deverá substituí-los conforme previsto no Termo de Referência;**

10.3. **Os galões não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;**

10.4. **Encerrado o regime de Comodato, a CONTRATADA deverá retirar às suas expensas os galões de água do local, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência ou rescisão do Comodato.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinas - Estado de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Yuri Fernandes Feltrin CPF: 130.932.308-96 Coordenador LFDA-SP

Deivid da Silva Gama Fiscal do Comodatário Responsável Unidade SAP LFDA-SP

João Mendonça Fahl CPF: 867.135.588-87 Representante Legal Empório Fahl
--



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MENDONÇA FAHL, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 05/09/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIVID DA SILVA GAMA, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio**, em 06/09/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23773870** e o código CRC **30E262CB**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2022 - UASG 130058

Número do Contrato: 46/2020.
 Nº Processo: 21181.001390/2020-86.
 Pregão: Nº 39/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
 Contratado: 22.688.729/0001-35 - PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato Original. Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.996,56. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2022 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000104202227. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais consumíveis para uso em laboratório, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG). Total de Itens Licitados: 00106. Edital: 08/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, Olária Olária - PEDRO LEOPOLDO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-05-25-2022. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGERIO RIBEIRO COSTA
 Chefe do Serviço de Compras

(SIDE - 06/09/2022) 130058-00001-2021NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE COMODATO Nº 21/2022 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000552/2021-13.
 Pregão Nº 13/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
 Contratado: 50.046.291/0001-27 - JOAO MENDONCA FAHL EMPORIO. Objeto: TERMO DE COMODATO PREGÃO 13/2022 REFERENTE AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023. Valor Total: R\$ 33.000,00. Data de Assinatura: 05/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2022).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TÉCNICA Nº 659/2022

Acordo de Cooperacao Tecnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria-Incra, CNPJ: n 00.375.972/0008-37 e o Municipio de Jequitinhonha/MG, CNPJ: n 18.083.659/0001-14, Processo: n 54000.083753/2022-95, Objeto: Prestacao em conjunto de servicos de Supervisao Ocupacional, Atualizacao Cadastral, Elaboracao de Projetos de Estruturacao das Unidades Produtivas e Projetos Tecnicos, Individuais ou Coletivos, permitindo ao Incra a concessao das modalidades de Credito Instalacao aos beneficiarios do PNRA, regularmente assentados nos Projetos de Assentamento Brejao, Campo Novo, Franco Duarte e Transval, localizado no municipio de Jequitinhonha/Minas Gerais, Vigencia: de 08/09/2022 a 08/03/2025. Assinatura: 05/09/2022. Signatarios: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional-Incra/MG e Nilo Barbuda Souto, Prefeito de Jequitinhonha/MG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 716/2022

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmada entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Paraú/RN. CNPJ: 08.084.691/0001-60. Objeto: Desenvolver ações de manutenção de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de Imóvel Rural - CCIR. Vigência: 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Processo: 54000.114555/2021-08. Assinatura: Natal/RN, 06 de setembro de 2022. Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel - Superintendente Regional do INCRA/RN e Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio Amorim - Prefeita de Paraú/RN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 823/2022

Contrato que firma o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0012-13, através da Superintendência Regional de Santa Catarina e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO OLÍVIO ALBANI, - CNPJ 27.089.859/0001-75. Processo nº 54000.060328/2022-28. Objeto: O objeto da presente doação são os povoamentos de Pinus sp, que ocupam áreas diversas dentro do Projeto de Assentamento Olívio Albani, no município de Campo Erê/SC, totalizando 47,5300 ha (quarenta e sete hectares e cinquenta e três ares) segundo o Mapa Descritivo (Anexo I), com volumetria estimada em 29.858,501 m³ (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito metros cúbicos e quinhentos e um decímetros cúbicos), de acordo com o Laudo de Vistoria e Avaliação (Anexo II) os quais, depois de classificados por classe de diâmetro de tora (classes de sortimento), de acordo com os preços de mercado praticados na região em junho de 2022, totalizaram um valor de R\$ 4.495.283,41 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura: 25/08/2022. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura- Signatários: Nilton Tadeu Garcia - Superintendente Regional do INCRA/SC e Maria Aparecida Motta Belasmino - Presidente da Associação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12270, SR(SP)/SR(SP)/INCRA-INCRA DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO

ESTADO DE SÃO PAULO - INCRA - SR (08), através do Chefe da Divisão de Administração, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº __/__, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de __/__/__, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017 e alterado pelo Decreto 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, combinado com o art. 117 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 13 de março de 2018, CONSIDERANDO não ter localizado o registro de pagamento de prestações do Crédito Instalação do INCRA apresentadas no relatório abaixo, CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o princípio do contraditório e ampla defesa e observância do art. 2º da Lei 9.784/99 c/c o art. 9 e 10 da IN/INCRA/69/2011, CONVOCA o trabalhador rural, relacionado no quadro a seguir, para COMPARECER na unidade do INCRA mais próxima, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, para regularização das pendências financeira referente a inadimplência do crédito instalação apontado abaixo.

Município: Mirandópolis Projeto de Assentamento: Luiz Beltrame

Código no SIPRA	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
SP037400000047	GILMAR NOGUEIRA DA SILVA	321.209.151-72

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

Parcela/Carência	Data Original do Vencimento	Valor Original da Parcela	Valor da Dívida na data de emissão da notificação	Dias em atraso na data de emissão da notificação
1	13/11/2017	R\$2.436,18	R\$ 3.290,64	1730

O assentado ora convocado poderá comparecer à Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo - SR(08) no endereço Dr. Brasília Machado, nº 203, - Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01230-906 ou outra unidade mais próxima.

Informamos que o não pagamento, ou a não impugnação do débito por meio de defesa escrita, no prazo deste Edital, ensejará no encaminhamento do débito para Inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a execução judicial e, observado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contado da data da ciência desta, o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Em conformidade com o Art. 10 da IN/INCRA/69/2011, as dívidas vencidas e não liquidadas no prazo de 90 dias a contar da data de seu vencimento, serão inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com o fim de subsidiar ação judicial do Débito, pela PGF.

Caso a presente dívida tenha sido paga solicitamos que seja apresentado o comprovante para fins de baixa do débito junto ao INCRA.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <http://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/sr-08-São Paulo>.

EDSON ALVES FERNANDES
 Superintendente Regional

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022

Sagrou-se vencedora do pregão em epígrafe a empresa K&A COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 13.913.145/0001-07 com o valor global de R\$ 73.184,10 cujo resultado foi homologado pela autoridade competente

THIAGO NERY DA CUNHA
 Pregoeiro

(SIDE - 06/09/2022) 135605-22211-2022NE111111

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
 Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

